Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2022

Processo Administrativo nº **SEI-080005/001079/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (IBPG) QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa, Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS** , brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.685/0001-31, situada na Rua Coronel Francisco Soares, n° 495, sala 410, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.220-031, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE COELHO DA SILVA** , brasileiro, solteiro, advogado**,** inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.871 e no CPF/MF sob o nº 030.014.547-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM CONTRATUAL** , tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/001079/2021**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, relativo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Processos de Negócio (BPO) Industrial e Científico, que possa atender ao descrito no detalhamento do serviço, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses com vigência de **30/04/2025 a 29/04/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA não renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 29610.10.122.0002.2922

Fonte: 1500100000000

Elemento da Despesa: 33903401

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$ 23.850.788,44 (vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, mantendo-se as condições de pagamento previstas na Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R$ 23.850.788,44 (vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** comportando o presente contrato e suas prorrogações de vigência o importe total de **R$ 94.607.973,22 (noventa e quatro milhões, seiscentos e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)** .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do

recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **30/04/2025 a 29/04/2026**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA POR CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** detém o direito potestativo de promover a extinção antecipada do presente Contrato, independentemente da aplicação de quaisquer penalidades à **CONTRATANTE** ou de indenizações à **CONTRATADA**, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na hipótese de conclusão de novo procedimento licitatório promovido pelo Instituto Vital Brazil que tenha por objeto a contratação de serviços de natureza idêntica ou similar aos ora ajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins desta Cláusula, considera-se como a conclusão de novo procedimento licitatório o ato de homologação do certame pela autoridade competente do IVB e a subsequente assinatura do novo contrato dele decorrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A extinção antecipada prevista nesta Cláusula será efetivada mediante comunicação formal da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para a terminação da avença.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência da extinção nos termos desta Cláusula, a **CONTRATADA** fará jus apenas ao pagamento proporcional correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados pela **CONTRATANTE** até a data da efetiva extinção contratual, não lhe sendo devida nenhuma outra verba indenizatória, compensatória ou a título de lucros cessantes ou danos emergentes.

CLÁUSULA NOVA– DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 abril de abril 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALEXANDRE COELHO DA SILVA

Presidente da Contratada

TESTEMUNHAS :

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. THAMIRIS GUIMARÃES VIANA ECKHARDT

Niterói, 29 abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COELHO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Presidente**, em 29/04/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos**, **Diretora**, em 29/04/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 29/04/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt**, **Analista**, em 29/04/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98963818** e o código CRC **3F88169B**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: